PEDIDO DE COMPRA: 000038/2025
EMISSÃO: 19/08/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO

OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (plásticos, papel, papelão, isopor, madeira, borracha, mangueiras, sofás, gesso, teclados, forro de pvc, pneus, compensado, telhas de fibrocimento), derivados do perímetro urbano e das localidades do interior recolhidos pela municipalidade. Fiscal do Contrato: Rosana Donato e Gestor do Contrato: Alceu Schmidt Piovesan

JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço se faz necessária para o fornecimento de serviços de coleta de resíduos sólidos classe II para a população do município, visto que neste não existem empresas de tele entulhos, cabendo a responsabilidade da retirada deste tipo de resíduos ao Poder Público, garantindo assim, a manutenção de um ambiente saudável e harmônico. Portanto, considerando que o município não dispõe de central de tratamento e destinação final em funcionamento e devidamente licenciada, se faz necessária à terceirização deste serviço, garantindo a população o acesso a este, bem como a manutenção da cidade limpa.

[redacted] **Total do fornecedor** [redacted]

Lot/item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/001	328,61	0,00	3.500,00	17146 - SERVIçO	M3	268,70	940.450,00

Descrição adicional:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (isopor, madeira, borracha, mangueiras, sofás, gesso, forro de pvc, pneus, compensado, telhas de fibrocimento), derivados do perímetro urbano e das localidades do interior recolhidos pela municipalidade. A empresa deverá disponibilizar uma caçamba estacionária de capacidade mínima de 25 m³, que ao ser carregada deverá ser substituída por outra, de forma que uma caçamba fique sempre a disposição do contratante. Estima-se que a quantidade aproximada de resíduos mensal é de 76 m³. No entanto, a quantidade poderá sofrer variações para quantidades superiores ou inferiores, motivos pelos quais se optou pelo registro de preços pelo valor do m³ unitário.

Dotação:Acesso:389 Projeto: 2015 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:

Total geral itens **R$ 940.450,00**

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Subvinculo	Total
389	2015	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	940.450,00

Total geral dotações **R$ 940.450,00**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A contratação deste serviço se faz necessária para o fornecimento de serviços de coleta de resíduos sólidos classe II para a população do município, visto que neste não existem empresas de tele entulhos, cabendo a responsabilidade da retirada deste tipo de resíduos ao Poder Público, garantindo assim, a manutenção de um ambiente saudável e harmônico. Portanto, considerando que o município não dispõe de central de tratamento e destinação final em funcionamento e devidamente licenciada, se faz necessária à terceirização deste serviço, garantindo a população o acesso a este, bem como a manutenção da cidade limpa.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
Não foi elaborado Plano de Contratações Anual.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Os serviços têm natureza de Serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação,

na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLV, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PECULIARIDADES DO OBJETO:

- Do contratante:

- Disponibilizar local adequado para instalação da caçamba estacionária;

- Realizar a coleta e transporte dos resíduos, dispondo os mesmos dentro da caçamba estacionária;

- Agendar com a empresa contratada a troca da caçamba estacionária quando esta estiver cheia;

- Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a prestação do trabalho;

- Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

- Fiscalizar a execução dos serviços, exercendo controle rigoroso sobre a qualidade dos serviços prestados, devendo oficializar a contratada no caso de constatação de irregularidades.

- A fiscalização terá livre acesso às dependências, instalações e maquinários da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que o município entender necessárias.

- A contratante fica no direito de rescindir o contrato de prestação de serviços, caso a contratada não esteja apta a realizar os serviços de destinação final dos resíduos classe II, especialmente caso não apresente licença de operação válida emitida pelo órgão ambiental competente da central de tratamento e destinação final dos resíduos;

- Realizar o pagamento da quantidade de resíduos classe II efetivamente retirada do município e encaminhada para destinação final.

Da Contratada:

- A contratada deverá disponibilizar uma caçamba estacionária de capacidade mínima de 25 m³ para o armazenamento de resíduos sólidos classe II;

- Manter a disposição da contratante permanentemente uma caçamba estacionária, substituindo sempre que esta estiver cheia e for agendada a coleta.

- Os veículos a serem utilizados no transporte dos resíduos até a central de tratamento e destinação final dos resíduos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, e serem acompanhados de manifesto de transporte de resíduos;

- O acondicionamento dos resíduos nos veículos destinados para o transporte deverá ser realizado com proteção, de modo que não sejam dispersos resíduos nas vias durante o trajeto até o local de destinação final.

- A contratada deverá dispor de central de tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe II, sob sua responsabilidade, dentro dos padrões ambientais exigidos e devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente.

- Fornecer os equipamentos de proteção individual para todos os funcionários, conforme especificado pelo Ministério do Trabalho para a função, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, bem como responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

- Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

- A contratada deverá arcar com todas as despesas de combustíveis necessários para o transporte dos resíduos e deslocamento destes entre o ponto de coleta do município até o local de destinação final, bem como com as despesas com EPIs, peças, uniforme, acessórios, manutenção do aterro sanitário e central de tratamento e pagamento de funcionários;

- A contratada deverá respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

- A contratada deverá manter devidamente licenciado junto ao órgão ambiental a central de tratamento e destinação final dos resíduos, os veículos utilizados para o transporte, bem como todas as demais estruturas e equipamentos utilizados nos sistemas de transporte e destinação final dos resíduos, durante todo o período de vigência do contrato.

- A contratada deverá assegurar que todas as condicionantes constantes nas licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente sejam seguidas rigorosamente durante a execução de suas atividades, sob pena, em caso de descumprimento das mesmas, da revogação deste contrato.

- A empresa deverá encaminhar para a Prefeitura a Nota Fiscal da prestação do serviço de transporte e destinação final dos resíduos classe II, certidão de disposição final de resíduos e o retorno assinado do MTR (manifesto de transporte de resíduos) conforme Portaria Fepam 47/98, documentos estes que darão

subsídio para *COMPROVAÇÃO*, da *CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS*, conforme disposto na Resolução FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental, para fins de pagamento do serviço prestado.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Declaração do município ou órgão competente atestando a ausência de restrições quanto ao recebimento, pela empresa licitante, de resíduos de outros municípios/estados da federação.

- Licença ambiental de Operação, emitida por órgão ambiental competente, concernente ao tratamento e disposição final de resíduos de CLASSE II.

- Licença de Operação para Armazenamento Provisório de Resíduos, emitida por órgão ambiental competente, quando este for realizado, ou declaração de não realização do mesmo.

- Apresentar Cadastro Técnico Federal no IBAMA para a atividade a fim;

- Comprovante de Registro junto à entidade competente (CREA) em nome da empresa licitante.

- Comprovante de Registro do responsável técnico da empresa licitante junto à entidade competente (CREA).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Considerando a série histórica de resíduos destinados no período de janeiro de 2022 ao mês de julho de 2025, estima-se que a quantidade aproximada de resíduos mensal é de 76 m³. No entanto, a quantidade a ser destinada pode sofrer variações, fato verificado nos últimos anos, visto que existe grande quantidade de resíduos acumulada junto a Secretaria de Obras aguardando destinação, motivos pelos quais se optou pelo registro de preços por m³, estimando-se que no período de dois anos possam ser destinados aproximadamente 3500 m³ de resíduos classe II, de forma a atender satisfatoriamente a demanda superveniente e reprimida.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Considerando a média de preços obtidas com a pesquisa de preços realizados junto a empresas que atuam no ramo na região, estima-se que o custo da contratação seja de R$ 328,61 ao m³.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
Para a presente contratação tendo em vista a necessidade de instalação de uma caçamba estacionária de propriedade da empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos classe II, mantendo sempre a disposição da municipalidade uma caçamba, as quais exigem caminhão adaptado para o transporte, não se vislumbra a viabilidade do parcelamento do objeto, pois o mesmo não se mostra economicamente vantajoso.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (isopor, madeira, borracha, mangueiras, sofás, gesso, forro de pvc, pneus, compensado, telhas de fibrocimento), derivados do perímetro urbano e das localidades do interior recolhidos pela municipalidade. A empresa deverá disponibilizar uma caçamba estacionária de capacidade mínima de 25 m³, que ao ser carregada deverá ser substituída por outra, de forma que uma caçamba fique sempre a disposição do contratante. Estima-se que a quantidade aproximada de resíduos mensal é de 76 m³. No entanto, a quantidade poderá sofrer variações para quantidades superiores ou inferiores, motivos pelos quais se optou pelo registro de preços pelo valor do m³ unitário.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação deste serviço se faz necessária para o fornecimento de serviços de coleta de resíduos sólidos classe II para a população do município, visto que neste não existem empresas de tele entulhos, cabendo a responsabilidade da retirada deste tipo de resíduos ao Poder Público, garantindo assim, a manutenção de um ambiente saudável e harmônico. Portanto, considerando que o município não dispõe de central de tratamento e destinação final em funcionamento e devidamente licenciada, se faz necessária à terceirização deste serviço, garantindo a população o acesso a este, bem como a manutenção da cidade limpa.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Os serviços têm natureza de Serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do serviço terá início após a emissão da ordem de início de serviços, devendo ser instalada uma caçamba estacionária aos fundos do pátio da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, num prazo de cinco dias da emissão desta.

Estratégia de fornecimento/prestação de serviço:

- Do contratante:

- Disponibilizar local adequado para instalação da caçamba estacionária;

- Realizar a coleta e transporte dos resíduos, dispondo os mesmos dentro da caçamba estacionária;

- Agendar com a empresa contratada a troca da caçamba estacionária quando esta estiver cheia;

- Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a prestação do trabalho;

- Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

- Fiscalizar a execução dos serviços, exercendo controle rigoroso sobre a qualidade dos serviços prestados, devendo oficializar a contratada no caso de constatação de irregularidades.

- A fiscalização terá livre acesso às dependências, instalações e maquinários da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que o município entender necessárias.

- A contratante fica no direito de rescindir o contrato de prestação de serviços, caso a contratada não esteja apta a realizar os serviços de destinação final dos resíduos classe II, especialmente caso não apresente licença de operação válida emitida pelo órgão ambiental competente da central de tratamento e destinação final dos resíduos;

- Realizar o pagamento da quantidade de resíduos classe II efetivamente retirada do município e encaminhada para destinação final.

Da Contratada:

- A contratada deverá disponibilizar uma caçamba estacionária de capacidade mínima de 25 m³ para o armazenamento de resíduos sólidos classe II;

- Manter a disposição da contratante permanentemente uma caçamba estacionária, substituindo sempre que esta estiver cheia e for agendada a coleta.

- Os veículos a serem utilizados no transporte dos resíduos até a central de tratamento e destinação final dos resíduos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, e serem acompanhados de manifesto de transporte de resíduos;

- O acondicionamento dos resíduos nos veículos destinados para o transporte deverá ser realizado com proteção, de modo que não sejam dispersos resíduos nas vias durante o trajeto até o local de destinação final.

- A contratada deverá dispor de central de tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe II, sob sua responsabilidade, dentro dos padrões ambientais exigidos e devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente.

- Fornecer os equipamentos de proteção individual para todos os funcionários, conforme especificado pelo Ministério do Trabalho para a função, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, bem como responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

- Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

- A contratada deverá arcar com todas as despesas de combustíveis necessários para o transporte dos resíduos e deslocamento destes entre o ponto de coleta do município até o local de destinação final, bem como com as despesas com EPIs, peças, uniforme, acessórios, manutenção do aterro sanitário e central de tratamento e pagamento de funcionários;

- A contratada deverá respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

- A contratada deverá manter devidamente licenciado junto ao órgão ambiental a central de tratamento e destinação final dos resíduos, os veículos utilizados para o transporte, bem como todas as demais estruturas e equipamentos utilizados nos sistemas de transporte e destinação final dos resíduos, durante todo o período de vigência do contrato.

- A contratada deverá assegurar que todas as condicionantes constantes nas licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente sejam seguidas rigorosamente durante a execução de suas atividades, sob pena, em caso de descumprimento das mesmas, da revogação deste contrato.

- A empresa deverá encaminhar para a Prefeitura a Nota Fiscal da prestação do serviço de transporte e destinação final dos resíduos classe II, certidão de disposição final de resíduos e o retorno assinado do MTR (manifesto de transporte de resíduos) conforme Portaria Fepam 47/98, documentos estes que darão subsídio para *COMPROVAÇÃO*, da *CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS*, conforme disposto na Resolução FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental, para fins de pagamento do serviço prestado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A gestão do contrato será de responsabilidade dos gestores e fiscais de contratos e da assessoria jurídica, e serão estabelecidas em Decreto Municipal, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
As competências dos Agente de Contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos e da assessoria jurídica estão estabelecidas em Decreto Municipal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade de metros cúbicos de resíduos classe III recolhidos pela empresa contratada no mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal da prestação do serviço de transporte e destinação final dos resíduos classe II, certidão de disposição final de resíduos e o retorno assinado do MTR (manifesto de transporte de resíduos) conforme Portaria Fepam 47/98, documentos estes que darão subsídio para *COMPROVAÇÃO*, da *CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS*, conforme disposto na Resolução FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental, para fins de pagamento do serviço prestado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLV, e 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Declaração do município ou órgão competente atestando a ausência de restrições quanto ao recebimento, pela empresa licitante, de resíduos de outros municípios/estados da federação.

- Licença ambiental de Operação, emitida por órgão ambiental competente, concernente ao tratamento e disposição final de resíduos de CLASSE II.

- Licença de Operação para Armazenamento Provisório de Resíduos, emitida por órgão ambiental competente, quando este for realizado, ou declaração de não realização do mesmo.

- Apresentar Cadastro Técnico Federal no IBAMA para a atividade a fim;

- Comprovante de Registro junto à entidade competente (CREA) em nome da empresa licitante.

- Comprovante de Registro do responsável técnico da empresa licitante junto à entidade competente (CREA)

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Considerando a média de preços obtidas com a pesquisa de preços realizados junto a empresas que atuam no ramo na região, estima-se que o custo da contratação seja de R$ 328,61 ao m³.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas classificações apresentadas abaixo:

Acesso 389

Projeto 2015 - Manutenção do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos

Rubrica 3390 39 00 00 000

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SANTA BÁRBARA DO SUL, Em 20 de Agosto de 2025

REGISTRO DE FORMALIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pedido de compra: **000038/2025**
Modalidade: **PEDIDO DE COMPRA**
Emissão/Abertura: 19/08/2025
Secretaria: SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fiscal do contrato: _____
Data: ____/____/_____
Assinatura fiscal: _____
Assinatura secretário: _____

SETOR DE COMPRAS

Valor Empenhado: _____
Licitação: _____
Dispensa e/ou Inexibilidade: _____
Saldo da Rubrica: _____
Bloqueado? () Sim () Não
Valor do Objeto: _____
Data: ____/____/_____
Setor de compras _____

SETOR DE LICITAÇÕES

Dispensa de licitação: ()Sim () Não
Inexibilidade de licitação: ()Sim () Não
Licitação (Modalidade): _____
() 14.133/21 () 8.666/93 () 10.520/02 () Outra: _____

Data: ____/____/_____
Setor de licitações _____

CONTABILIDADE

() Há dotação orçamentária: Rúbrica _____
Saldo da rubrica: _____
() Não há dotação orçamentária
Data: ____/____/_____
Contador(a) _____

SECRETARIA DA FAZENDA

() Autorizo a despesa
() Não autorizo a despesa
Data: ____/____/_____
Secretário(a) da fazenda _____

ORDENADOR DA DESPESA

() Autorizo a Dispensa/Inexibilidade de Licitação
() Autorizo a abertura de Licitação, Modalidade: _____
() Não autorizo a despesa
Data: ____/____/_____

Prefeito(a) municipal _____

SETOR DE CONTRATOS

() Contrato
() Dispensa de contrato, Art. 95 Lei 14.133/21
() Autorização de fornecimento
() Ordem de serviço
Nº portaria desig. fiscal: _____
Data: ____/____/_____
Aprovação jurídico _____